

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 9.690, DE 2018

Altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2012, que cria os Institutos Federais, para proporcionar aos servidores o acesso a bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio.

**Autora:** Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE

**Relator:** Deputado PROF. GEDEÃO AMORIM

### I - RELATÓRIO

Pelo projeto de lei em análise, pretende sua autora alterar o § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2012, de criação dos Institutos Federais, para inserir os servidores técnico-administrativos dessas instituições como beneficiários de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, ao lado daqueles já listados no mencionado dispositivo: alunos, docentes e pesquisadores externos e de empresas.

A proposição tramita em regime de apreciação conclusiva pelas Comissões, tendo sido distribuída, para exame de mérito, a esta Comissão de Educação e à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática. A seguir, será analisada, para efeitos do disposto no art. 54 do Regimento Interno, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No âmbito desta Comissão, o projeto não recebeu emendas.

## II - VOTO DO RELATOR

A presente iniciativa é meritória. É preciso considerar que, nas equipes que trabalham nos Institutos Federais, muito trabalho de apoio à pesquisa e mesmo de desenvolvimento, por exemplo, é realizado com a inestimável participação de servidores não-docentes. É ampla a interação entre os ocupantes de cargos de docência e os ocupantes de cargos técnicos e administrativos, nas áreas de ensino, pesquisa e extensão.

É legítimo e desejável que todos os servidores busquem seu aprimoramento intelectual e sejam envolvidos em equipes cuja atividade coletiva mereça ser contemplada com bolsas aos seus membros, previstas na legislação.

O projeto abre um caminho de oportunidades que favorece a integração profissional e, conseqüentemente, a dinâmica acadêmica, científica e inovadora dos Institutos Federais.

A modificação no texto legal proposta é simples: substitui o termo “docentes” por “servidores”, passando assim a abranger docentes e não docentes.

Tendo em vista o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 9.690, de 2018.

Sala da Comissão, em        de        de 2018.

Deputado PROF. GEDEÃO AMORIM  
Relator